
IROA, S. A.
Despacho n.º 807/2014 de 15 de Maio de 2014

Considerando a pretensão do requerente Rui Manuel Melo Cota, contribuinte fiscal n.º 227435168, residente à rua Longa, n.º 24-A, freguesia dos Biscoitos, concelho da Praia da Vitória, de proceder à construção de armazém agrícola, com área total prevista de 180 m², no prédio sito à Relvinha, freguesia do Raminho, concelho de Angra do Heroísmo, com o artigo matricial n.º 127, e com área de 1452 m².

Considerando que o requerente tem uma exploração agropecuária com área de 22 ha e efetivo pecuário de 44 animais.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012/A, de 16 de julho, que atribui ao IROA, S.A. as competências de confirmar as exceções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012/A, de 16 de julho, o IROA, S.A. determina:

1. A confirmação da exceção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, construção de um armazém agrícola, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito à Relvinha, freguesia do Raminho, concelho de Angra do Heroísmo, com o artigo matricial n.º 127.

21 de abril de 2014. - O Presidente do Conselho de Administração, *Ricardo José Moniz da Silva*.